



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1965 - 17 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-136 R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 1000-145 R\$ 5.000,00

3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 1000-147 R\$ 20.000,00

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 1000-148 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 1.883/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.176/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.176/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 31893 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31893 – Termo Patrocínio – 4800001194 – Itaipu Binacional R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1965 - 17 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

PORTARIA Nº 11.830/2018

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito do município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 3.916/2017,

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de diárias para **JUAREZ GREFF** CPF Nº. 036.604.559-89, MATRÍCULA Nº 281.494, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, conforme segue:

DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
DIARIA SEM HOSPEDAGEM	1	R\$ 119,98	R\$ 119,98
		Total =	R\$ 119,98

Art. 2º - A diária de que trata o artigo 1º destina-se ao custeio de despesas do servidor que estará transportando 02 pacientes (com acompanhante) para realização de consulta com médico urologista para procedimento de litotripsia na Clínica Uro Saúde, no dia 05 de dezembro de 2018, na cidade de Ponta Grossa – PR.

GABINETE DO PREFEITO DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

PORTARIA Nº 11.831/2018

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito do município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 3.916/2017,

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de diárias para **AUTIERES ROCHA DA SILVA** CPF Nº. 008.146.189-52, MATRÍCULA Nº 282393, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, conforme segue:

DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
DIARIA SEM HOSPEDAGEM	1	R\$ 119,98	R\$ 119,98
		Total =	R\$ 119,98



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1965 - 17 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.175/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 1000-45 R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ **45.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-136 R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 1000-145 R\$ 5.000,00

3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 1000-147 R\$ 20.000,00

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 1000-148 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ **45.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.176/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1965 - 17 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 31893	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	30.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31893 – Termo Patrocínio – 4800001194 – Itaipu Binacional	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.881/2018

ALTERA O DECRETO Nº 1.417/2017 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos Representantes Não Governamentais do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado pelo Decreto nº 1.417 de 24 de novembro de 2017, na forma abaixo:

I -

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DIRETAMENTE LIGADAS À DEFESA OU AO ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEGALMENTE CONSTITUÍDA E EM FUNCIONAMENTO HÁ PELO MENOS UM ANO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: Franciele Beatriz Veiga dos Santos

Suplente: Rosane Lurdes Rodrigues da Silva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.883/2018

Regulamenta a Lei nº 4.176/2018 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.176/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 31893 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31893 – Termo Patrocínio – 4800001194 – Itaipu Binacional R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.176/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 31893 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31893 – Termo Patrocínio – 4800001194 – Itaipu Binacional R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito